



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/22**

**PROCESSO N.º 030830/2022**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.franca.sp.gov.br">www.franca.sp.gov.br</a>, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Assessoria em Procedimentos Licitatórios por meio do E-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br). Observação: **Indicar no E-mail, quando do envio, na barra “assunto” o número do Pregão em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do numero do Pregão em testilha exige a Assessoria em Procedimentos Licitatórios da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 04 de outubro de 2022.

CYNTHIA MILLHIM FERREIRA  
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Autoridade competente



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURI, DESIGNER DE SOBRANCELHAS, DEPILAÇÃO (COM CERA E EGÍPCIA) E CABELEIREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E V – (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS).**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 030830/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 07/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b><u>DO OBJETO</u></b> .....	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b><u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u></b> .....	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b><u>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</u></b> .....	<b>4</b>
<b>4.</b>	<b><u>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</u></b> .....	<b>5</b>
<b>5.</b>	<b><u>DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES</u></b> .....	<b>8</b>
<b>6.</b>	<b><u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u></b> .....	<b>9</b>
<b>7.</b>	<b><u>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u></b> .....	<b>10</b>
<b>8.</b>	<b><u>DOS RECURSOS</u></b> .....	<b>10</b>
<b>9.</b>	<b><u>DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</u></b> .....	<b>11</b>
<b>10.</b>	<b><u>DA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES</u></b> .....	<b>11</b>
<b>11.</b>	<b><u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u></b> .....	<b>11</b>
<b>12.</b>	<b><u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u></b> .....	<b>12</b>
<b>13.</b>	<b><u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u></b> .....	<b>12</b>
<b>14.</b>	<b><u>DO FORO</u></b> .....	<b>13</b>
<b>15.</b>	<b><u>DA VALIDADE CONTRATUAL</u></b> .....	<b>13</b>
<b>16.</b>	<b><u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u></b> .....	<b>14</b>
	<b><u>ANEXO I - FORMULÁRIO PROPOSTA</u></b> .....	
	<b><u>ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO</u></b> .....	<b>15</b>
	<b><u>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE</u></b> .....	<b>19</b>
	<b><u>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u></b> .....	<b>20</b>
	<b><u>ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO</u></b> .....	<b>21</b>
	<b><u>ANEXO VI – VALOR ESTIMADO</u></b> .....	<b>24</b>
	<b><u>ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL</u></b> .....	<b>25</b>
	<b><u>ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP</u></b> .....	<b>26</b>
	<b><u>ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.</u></b> .....	<b>27</b>
	<b><u>ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE</u></b> .....	<b>28</b>



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/22**  
**PROCESSO Nº 030830/2022**

**DATA: 24/10/2022.**

**HORÁRIO: 09:30 horas.**

**Local: Sala anexa da Assessoria em Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Paço Municipal, Bairro Cidade Nova, Franca/SP.**

A **Prefeitura Municipal de Franca**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação, **em cumprimento ao estatuído no Art. 191 da Lei Federal 14.1333/2021**, observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURI, DESIGNER DE SOBRANCELHAS, DEPILAÇÃO (COM CERA E EGÍPCIA) E CABELEIREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E V – (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS).**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1 Exceção: Conforme regra do art. 48 incisos I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, ficam os lotes 01 a 04 definidos como COTA EXCLUSIVA para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

2.2.5 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.6 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto até as 09:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.**

3.2.1 Tratando-se de **Procurador** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame**, conforme disposição do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **Anexo VII.**

3.2.2 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, todavia ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.4 **Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**

3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado

3.6 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO IV)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO VIII.**

**3.7.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

3.8 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, assim como a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSTITUINDO-SE DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS SEPARADAMENTE, POR FORA dos envelopes (PROPOSTA) e (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.

4.1.1. **Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:**

- **ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
EDITAL DO PREGÃO Nº 07/22  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

- **ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
EDITAL DO PREGÃO Nº 07/22  
DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

4.1.2. **A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.**

4.1.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **4.2. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

4.2.1. Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **conforme Anexo I (Formulário Proposta) deste Edital.**

4.2.2 Constar **preço unitário e preço global da proposta**, conforme descrito no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas a hipótese prevista no § 5º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. Em caso de divergência entre os preços unitário e preço global da proposta, serão considerados os primeiros. Será obrigatório apresentar o Formulário Proposta (Anexo I), preenchida diretamente no original ou em modelo semelhante à planilha padrão da Prefeitura Municipal de Franca.

**4.2.3 Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);**

4.2.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão.

4.2.5 O prazo de pagamento será conforme indicado no **subitem 11.1** deste Edital.

4.2.6 As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias úteis antes do término do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do término do mês.

4.2.7 O prazo contratual será até o final do fornecimento, contados a partir da assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento/Contrato.

4.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

4.2.9 Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

### **4.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

4.3.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
- h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal, sob as penas da lei. (vide Anexo III)
- m) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (vide Anexo IX)
- n) Declaração, conforme modelo constante no ANEXO X, que reúne condições de apresentar oportunamente, se detentor da melhor oferta, para cumprimento da execução contratual um único profissional que detenha aptidão e habilidade de executar e ensinar os itens citados no item 6 do Anexo V (requisitos para prestação dos serviços), com notório perfil pedagógico, além de ter disponibilidade para diferentes horários de trabalho (manhã, tarde e noite), a fim de atender prioritariamente aos interesses da população usuária do Fundo Social de Solidariedade;
- o) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item “4.3” implicará a inabilitação da proponente.**

4.3.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

4.3.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.

4.3.5 Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” **poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Assessoria em Procedimentos Licitatórios.** As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este uma cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores ao Decreto Municipal nº 9.032 de 25 de fevereiro de 2008.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **item 3** deste Edital.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

5.4 Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as condições estabelecidas no **subitem 4.2.** deste Edital.

6.2. Dentre as propostas de preços que estiverem em conformidade com as condições fixadas no **subitem 4.2** deste Edital, o Pregoeiro classificará aquela de menor preço e também aquelas que apresentarem preço global até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, para participar da etapa competitiva de lances verbais.

6.2.1. Quando não forem apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que as licitantes participem da competição de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas suas propostas.

6.3. As proponentes classificadas conforme exposto nos **subitens 6.2** ou **6.2.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor pelo Pregoeiro.

---

solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. **Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.**



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

6.4. A desistência de qualquer proponente em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

6.6. **Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.**

6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo serviço objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

6.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.13. A Prefeitura Municipal de Franca não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

6.14. Uma vez apurada, no curso da contratação, que a contratada cresceu indevidamente aos seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à contratada.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora.

8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no endereço abaixo e dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Franca, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica de Contratos.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Assessoria em Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, nº 1517 – 1º Andar, bairro Cidade Nova, Franca - SP, nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

## 9. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, receberá a Ordem de Fornecimento.

9.2. A recusa injusta da adjudicatária aceitar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

9.3. Expirado o prazo fixado nos **subitens 9.1 e 9.2**, a Prefeitura Municipal de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.

9.4. As proponentes convocadas na hipótese prevista no **subitem 9.4** supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

## 10. DA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

10.1 A entrega dos serviços se dará em 12 (doze) meses e a prestação de serviços se dará na sede do Fundo Social de Solidariedade sito a Avenida Champagnat, 1808, Centro, Franca-SP ou em outro local a ser indicado oportunamente pelo FUSSOL, sendo que as aulas praticas e teóricas serão desenvolvidas no período da manha, tarde e/ou noite, conforme necessidade da coordenação.

10.2 A carga horária do curso e suas especificações se encontram descritos nos Anexos I e V deste edital. O número de oficinas será definido pelo órgão gestor, observando sempre o interesse da população usuária deste tipo de curso. Cabe registrar que o pagamento será feito de acordo com o número de horas efetivamente trabalhadas, cabendo exclusivamente ao órgão gestor da assistência social este controle.

10.3 O trabalho a ser desenvolvido deverá observar orientações emanadas da Secretaria requisitante. O profissional deverá ter disponibilidade de trabalho para diferentes horários, atendendo sempre os interesses da população e do gestor do fundo social e, ainda, ter facilidade de comunicação e habilidades pedagógicas, capaz de promover um ambiente facilitador de ensino-aprendizagem individualizado e coletivo, promovendo uma convivência que facilitará a capacitação nesta modalidade, características essas a serem exigidas do vencedor da licitação.

10.4 A licitadora, através de seu representante, somente receberá os serviços, se os mesmos estiverem dentro das exigências da presente convocação.

10.5 A contratada deverá utilizar veículo pessoal para realização das oficinas descentralizadas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Franca. O número de oficinas será definido pelo órgão gestor observando sempre o interesse da população;

10.6 A carga horária dos cursos se encontra disponibilizado no Anexo V.

## **11 DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, a vista, por hora efetivamente trabalhada.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 9.1** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

12.4. A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

12.5. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

12.6. As multas constantes dos **subitens 12.1 ao 12.3** do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

12.7. A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A Prefeitura Municipal de Franca poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Assessoria de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, nº 1517 – Sala 03, Bairro Cidade Nova, Franca - SP – telefones: (0xx16) 3711-9176 / 3711-9080 ou para [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br).

13.5. Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Autorização de Fornecimento/Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.6.1 Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

13.6.2. As cópias supra mencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e seis centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

13.6.3. O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br), no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.

13.6.4. Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Jornal de circulação local contratado para as publicações dos atos oficiais do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Jornal de circulação local contratado para as publicações dos atos oficiais do Município e na página da Prefeitura de Franca: [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

13.6.5. Serão afixados no quadro mural de compras da Prefeitura Municipal de Franca, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.

13.6.6. As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerá por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

## **14 DO FORO**

14.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## **15 DA VALIDADE CONTRATUAL**

15.1. O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_.

15.2. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666 de 93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 93.

15.3. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

16.1 A despesa orçada em R\$ 165.746,59 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática que se segue:

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA  
UNIDADE - 02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUSSOL  
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA - 144222004 – GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CYNTHIA MILLHIM FERREIRA  
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Autoridade competente



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**ANEXO II -**  
**TERMO DE CONTRATO**

**Pregão Presencial n.º 07/22**  
**Processo n.º 030830/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURI, DESIGNER DE SOBRANCELHAS, DEPILAÇÃO (COM CERA E EGÍPCIA) E CABELEIREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E V – (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)..**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, designada CONTRATADA, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se obriga a ministrar **CURSO DE MANICURE E PEDICURI, DESIGNER DE SOBRANCELHAS, DEPILAÇÃO (COM CERA E EGÍPCIA) E CABELEIREIRO**, conforme descrito nos Anexo I e V do Edital da licitação acima, que fica fazendo parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime será por preço unitário e o tipo de menor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir testes dos serviços, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

c) Custear todos os encargos resultantes da prestação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos serviços se dará em 12 (doze) meses e a prestação de serviços se dará na sede do Fundo Social de Solidariedade sito a Avenida Champagnat, 1808, Centro, Franca-SP ou em outro local a ser indicado oportunamente pelo FUSSOL, sendo que as aulas práticas e teóricas serão desenvolvidas no período da manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da coordenação.

PARÁGRAFO SEGUNDO A carga horária do curso e suas especificações se encontram descritos nos Anexos I e V deste edital. O número de oficinas será definido pelo órgão gestor, observando sempre o interesse da população usuária deste tipo de curso. Cabe registrar que o pagamento será feito de acordo com o número de horas efetivamente trabalhadas, cabendo exclusivamente ao órgão gestor da assistência social este controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalho a ser desenvolvido deverá observar orientações emanadas da

Secretaria requisitante. O profissional deverá ter disponibilidade de trabalho para diferentes horários, atendendo sempre os interesses da população e do gestor do fundo social e, ainda, ter facilidade de comunicação e habilidades pedagógicas, capaz de promover um ambiente facilitador de ensino-aprendizagem individualizado e coletivo, promovendo uma convivência que facilitará a capacitação nesta modalidade, características essas a serem exigidas do vencedor da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A licitadora, através de seu representante, somente receberá os serviços, se os mesmos estiverem dentro das exigências da presente convocação.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá utilizar veículo pessoal para realização das oficinas descentralizadas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Franca. O número de oficinas será definido pelo órgão gestor observando sempre o interesse da população;

PARÁGRAFO SEXTO - A carga horária dos cursos se encontra disponibilizado no Anexo V.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o contrato venha ser prorrogado, conforme o previsto no item 15.2 do edital, os valores serão reajustados com periodicidade anual, pelo IPC-FIPE, podendo o primeiro reajuste abranger o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, a vista, por hora efetivamente trabalhada.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária da cláusula décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA

UNIDADE - 02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUSSOL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA - 144222004 – GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Termo, a contratada, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

PARÁGRAFO QUINTO - Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas constantes dos parágrafos primeiro e terceiro deste Termo, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A proponente que apresentar documentação falsa no certame ou decorrer deste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará as partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compete ao Fundo Social de Solidariedade o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Nos termos do Decreto 10.606/2017 fica nomeada como fiscal do contrato a Sra. \_\_\_\_\_.  
 A gestão do contrato incumbirá a Presidente da Fussol.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666 de 93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Município de Franca.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**PROCESSO Nº 030830/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE**

**(preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**  
**PROCESSO Nº 030830/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declaro para os devidos fins de direito que cumpro plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante e da empresa licitante)



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**  
**PROCESSO Nº 030830/2022**

**ANEXO V**

**1 – JUSTIFICATIVA**

O Fundo Social de Solidariedade (FUSSOL), tem a responsabilidade de desenvolver, de forma continuada, ações destinadas a indivíduos e famílias que queiram ser inseridas em programas de capacitação, profissionalização e geração de renda.

Um desses programas, é a **ESCOLA DA BELEZA**, a qual consta com os seguintes cursos:

- Manicure e Pedicure,
- Cabelereiro (Auxiliar de Cabelereiro, Curso Tranças Afro, Curso de Penteados e Curso como cuidar de Cabelos Crespos e Cacheados
- Designer de Sobrancelha
- Depilação com cera e Depilação Egípcia

São oferecidos na modalidade de curso básico, com o objetivo de dar oportunidade de capacitação para que os indivíduos tenham condições de serem inseridos no mercado de trabalho, ou mesmo abrirem seu próprio negócio para geração de renda rápida através de sua profissão.

Nesta perspectiva, o desenvolvimento da Escola da Beleza, estimula a inserção dos indivíduos em rotinas de trabalho, compromisso com horários, frequência, regras de convivência social, e desenvolvimento de demais habilidades voltadas para o trabalho, geração de renda e especialização.

**2 – OBJETIVO**

- Desenvolver habilidades, compromisso, frequência, regras de convivência, potencialidades, higiene e autoestima;
- Capacitar os indivíduos para que os mesmos sejam capazes de aprender uma destas profissões e utiliza-las tanto para inserção no mercado de trabalho ou para montar seu próprio espaço.
- Desenvolver e/ou potencializar a capacidade criativa dos indivíduos.
- Capacitar os indivíduos em uma destas profissões na área da beleza, onde além da parte técnica, também serão capacitados ao atendimento ao cliente, ética, higiene, conservação e cuidados com os materiais, marketing, e, precificação dos seus trabalhos com objetivo de geração de renda para individuo, desenvolvendo e/ou potencializando a sua autoestima, através dos meios produzidos por ele próprio.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

### 3 – OPERACIONALIZAÇÃO

O número total das oficinas será definido pelo órgão gestor, tomando como referência o número de grupos a serem atendidos, a fim de zelar pelo cumprimento da proposta e alcance dos objetivos. A execução da oficina será de responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade de Franca.

Os indicadores sociais que serão observados estão relacionados à: adesão das pessoas e frequência nas aulas, número de técnicas desenvolvidas e ensinadas, número de peças produzidas, cumprimento de regras de horário, convivência, higiene, e a satisfação das pessoas envolvidas.

Os cursos tem carga horária diferentes, abaixo detalhes das cargas horárias de cada especialidade. Os mesmos poderão ser interrompidos caso não haja número de alunos suficientes de acordo com a capacidade mínima, também poderão ser prorrogados caso houver interesse e recursos financeiros disponíveis para tal ação.

### 4 – PROGRAMAÇÃO

- Manicure e Pedicure - 800 horas - cursos de 80 horas cada - 10 cursos ano
- Designer de Sobrancelhas - 520 horas - cursos de 52 horas cada - 10 cursos ano
- Depilação tradicional com cera: 520 horas - Cursos de 52 horas - 10 cursos ano
- Depilação Egípcia (com linha) - 280 horas - cursos 52 horas - 5 cursos ano
- Auxiliar de cabelereiro 400 horas cursos 80 horas - 5 cursos ano
- Tranças Afro 150 horas - cursos de 30 horas - 5 cursos ano
- Penteado: - 150 horas - cursos de 30 horas - 5 cursos ano
- Cabelos Crespos e Cacheados: 220 horas - curso 44 horas - 05 cursos ano

### 5 – MATERIAIS:

O Fundo Social de Solidariedade de Franca cede somente o monitor e o espaço com equipamentos para a realização dos cursos, os materiais utilizados para as aulas são por conta dos monitores, alunos ou entidades que tenham interesse neste aprendizado.

### 6 - REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Necessário conhecimento e experiência pratica comprovados, sobre as técnicas de cada função deste edital.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- Por se tratar de cursos na área da Beleza no geral; Para cada especialidade somente um monitor, sendo:
  - **Manicure um monitor**
  - **Depilação um único monitor que tenha conhecimento das técnicas deste edital na área de depilação tradicional com Cera e Depilação Egípcia,**
  - **Designer de Sobrancelha um monitor**
  - **Cabelo um único monitor que tenha conhecimento das técnicas deste edital na área de Cabelereiro (auxiliar de Cabelereiro, Tranças Afro, Penteados e Cuidados de cabelos Crespos e Cacheados)**
- Necessário perfil pedagógico; ser comunicativo, ter facilidade de se relacionar com o outro, ter equilíbrio emocional, ser criativo e empático.
- Que tenha Preferencialmente o certificado de curso do Fundo Social de Solidariedade de São Paulo (FUSP);
- Apresentar comprovante e atestado de capacidade técnica de experiências anteriores em oficinas dos mesmos cursos e igualmente didática e prática de aulas em grupo;
- Ter disponibilidade para diferentes horários de trabalho (manhã, tarde e noite), a fim de atender prioritariamente aos interesses da população usuária do Fundo Social de Solidariedade de Franca;
- Ter disponibilidade para realizar as oficinas nos locais apontados, sem que haja objeção de local ou horário, de acordo com a necessidade e organograma do Fussol;
- Utilizar veículo próprio para realização das oficinas descentralizadas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Franca;
- O número de oficinas será definido pelo órgão gestor observando sempre o interesse da população;
- O pagamento será feito observando o número de horas efetivamente trabalhadas, cujo controle é de responsabilidade do órgão gestor da assistência.

**7 – CARGA HORÁRIA:**

- Manicure e Pedicure - 800 horas - cursos de 80 horas cada - 10 cursos ano
- Designer de Sobrancelhas - 520 horas - cursos de 52 horas cada - 10 cursos ano
- Depilação tradicional com cera: 520 horas - Cursos de 52 horas - 10 cursos ano
- Depilação Egípcia (com linha) - 280 horas - cursos 52 horas - 5 cursos ano
- Auxiliar de cabelereiro 400 horas cursos 80 horas - 5 cursos ano
- Tranças Afro 150 horas - cursos de 30 horas - 5 cursos ano
- Penteados: - 150 horas - cursos de 30 horas - 5 cursos ano



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- Cabelos Crespos e Cacheados: 220 horas - curso 44 horas - 05 cursos ano



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**  
**PROCESSO Nº 030830/2022**

**ANEXO VI**

**VALOR ESTIMADO**

Objeto licitado: **CURSO: CURSO DE MAQUIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E V.**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

<b>LOTE/ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)</b>
1	HRS	800	CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	52,6333	42.106,6400
2	HRS	520	CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	55,3333	28.773,3160
3	HRS	800	CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR CURSO DE CERA E DEPILAÇÃO EGÍPCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	55,3333	44.266,6400
4	HRS	920	CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR CURSO DE CABELEREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	55,0000	50.600,0000



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**PROCESSO Nº 030830/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**(preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

**Local e data**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**PROCESSO Nº 030830/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**(preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

**Local e data**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº .....,  
 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da  
 Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as  
 penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
 estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
 (Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**PROCESSO Nº 030830/2022**

**ANEXO IX**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**(preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
 (Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Assessoria em Procedimentos Licitatórios

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**PROCESSO Nº 030830/2022**

**ANEXO X**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.3.1 alínea “n” DO EDITAL**  
**(preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO: 030830/2022:

“Reúne condições de apresentar oportunamente, se detentor da melhor oferta, para cumprimento da execução contratual um único profissional que detenha aptidão e habilidade de executar e ensinar os itens citados no item 6 do Anexo V (requisitos para prestação dos serviços), com notório perfil pedagógico, além de ter disponibilidade para diferentes horários de trabalho (manhã, tarde e noite), a fim de atender prioritariamente aos interesses da população usuária do Fundo Social de Solidariedade;”

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
 (Nome/assinatura do representante legal)